

LEI 3.015/97

MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.872/95 E ALTERADO PELA LEI 2.904/96.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 2.872/95, modificado pela Lei 2.904/96, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Será concedido a todo servidor público do município, incluindo os contratados para prestação de serviço por tempo determinado, no dia 1º de maio, quando é comemorado o dia do trabalhador, no dia 28 de outubro quando se comemora o dia do servidor público e no dia 25 de dezembro, no Natal, uma cesta básica contendo os seguintes itens:

- 10 Kgs de arroz tipo 1;
- 05 Kgs de açúcar cristal;
- 03 Kgs de macarrão;
- 01 Kg de doce;
- 03 Kgs de feijão;
- 01 Kg de farinha de trigo;
- 01 KG de farinha de mandioca;
- 02 latas de extrato de 140grs.
- 01 Kg de pó de café;
- 01 Kg de charque;
- 04 litros de óleo;
- 01 Kg de sal.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 1997.

Patrocínio-MG., 30 de abril de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal